



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

LEI N.º 985/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 984/2023 e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus legítimos representantes **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 984, de 07 de março de 2023, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Infraestrutura e Saneamento, nos termos da Resolução do CMN nº 4995/2022, de 24/03/2022 e suas alterações, destinados a obras de calçamento e pavimentação, programas de urbanização municipal, instalação de placas fotovoltaicas para geração de energia e manutenção/reforma de casas populares, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 984/2023 ficam integralmente mantidos, de conformidade com a sua redação original.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão do Monte Alto, em 31 de março de 2023.

 **FABIO SOARES GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

“Trabalho e Simplicidade”
Administração 2021-2024